

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI №. 100/2022 – PMA)

### LEI Nº. 3.633 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada o art. 41, da Lei Municipal n.º 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá para acrescentar o parágrafo 5º, bem como, alterar o anexo III – das funções gratificadas, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

#### Art 41 (...)

§5º - Os servidores nomeados para as funções gratificadas de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Diretor do Centro de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico da Secretária Municipal de Educação deverão cumprir a carga horária estabelecida na lei independente da quantidade de padrão que possuir com o Município, recebendo o valor referente a função gratificada fixado nesta lei.

### ANEXO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS a) FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo			Vagas	Remuneração
Diretor	de	Escola	05	80% (oitenta porcento)
(Escola	40	horas		do piso salarial do
semanais)				magistério do cargo
				ocupante pelo servidor
				nomeado referente a 1
				(um) padrão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Diretor de Escola	01	40% (quarenta
(Escola 20 horas		porcento) do piso
semanais)		salarial do magistério
		do cargo ocupante
		pelo servidor nomeado
		referente a 1 (um)
		padrão.
Vice Diretor de Escola	01	20% (vinte porcento)
(carga horária de 20		do piso salarial do
horas semanais)		magistério do cargo
		ocupante pelo servidor
		nomeado referente a 1
		(um) padrão.
Diretor do Centro de	07	35% (trinta e cinco
Educação Infantil		porcento) do piso
(CMEI 40 horas		salarial do magistério
semanais)		do cargo ocupante
		pelo servidor nomeado
		referente a 1 (um)
		padrão.
Coordenador	08	80% (oitenta porcento)
pedagógico da		do piso salarial do
Secretária Municipal		magistério do cargo
de Educação (carga		ocupante pelo servidor
horária de 40 horas		nomeado referente a 1
semanais)		(um) padrão.
Coordenador	01	40% (quarenta
pedagógico da		porcento) do piso
Secretária Municipal		salarial do magistério
de Educação (carga		do cargo ocupante
horária de 20 horas		pelo servidor nomeado
semanais)		referente a 1 (um)
		padrão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal